

**ATO DE RERRATIFICAÇÃO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO**

BRAVO RENDA VAREJO – FII

CNPJ Nº 15.576.907/0001-70

("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 72.600.026/0001-81, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.044, de 12 de julho de 2000 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora fiduciária do Fundo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993 ("Lei n.º 8.668/93") e a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, nos termos do regulamento vigente do Fundo, datado de 14 de abril de 2020 ("Regulamento"), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo ("Quarta Emissão" e "Cotas", respectivamente), em série e classe únicas, objeto de oferta pública de distribuição sob rito de registro ordinário, nos termos do artigo 28, IV, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 160, e sob coordenação e distribuição da Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Coordenador Contratado"), RESOLVE:

1. Com fundamento nos artigos 4.10 e seguintes do Regulamento, modificar algumas condições da Oferta para (a) reduzir a Taxa de Distribuição Primária da Oferta, de 3,781% para 2,21%, e (b) reduzir o Preço de Emissão, de R\$ 108,12 (cento e oito reais e doze centavos) para R\$ 107,71 (cento e sete reais e setenta e um centavos), em função da atualização do valor patrimonial das cotas do Fundo. As alterações ensejarão a redução do Preço Efetivo por Cota, que equivale ao Preço de Emissão acrescido da Taxa de Distribuição Primária, de R\$ 112,14 (cento doze reais e quatorze centavos) para R\$ 110,10 (cento e dez reais e dez centavos), de modo que as seguintes características são doravante retificadas:

(i) **Valor Inicial da Emissão:** o valor inicial da Quarta Emissão será de até R\$ 298.862.398,45 (duzentos e noventa e oito milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) considerando a

Quantidade Inicial de Cotas sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definido abaixo) ("**Valor Inicial da Emissão**"), sem prejuízo de eventual Lote Adicional (conforme definido abaixo), que não é considerado para efeito de cálculo do Valor Inicial da Emissão.

(ii) **Preço de Emissão das Cotas da Quarta Emissão:** R\$ 107,71 (cento e sete reais e setenta e um centavos) na Data de Liquidação (conforme data de liquidação a ser indicada no anúncio de início da Oferta), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definido abaixo) ("**Preço de Emissão**"). O Preço efetivo por Cota corresponde à soma do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária, que será equivalente a R\$ 110,10 (cento e dez reais e dez centavos) por Cota subscrita, na Data de Liquidação ("**Preço Efetivo por Cota**"). O Preço de Emissão foi fixado de acordo com o valor patrimonial das Cotas, que corresponde ao quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de Cotas já emitidas no fechamento de 31 de outubro de 2023 e será fixo até a data de encerramento da Oferta.

(iii) **Taxa de Distribuição Primária:** na integralização das Cotas da Quarta Emissão, os investidores pagarão taxa de distribuição primária, adicionalmente ao Preço de Emissão, correspondente a R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) por Cota efetivamente integralizada, ou seja, a 2,21% do Preço de Emissão na Data de Liquidação e destinada ao pagamento dos custos de distribuição primária das Cotas, incluindo, sem limitação, as comissões devidas a distribuidores, estruturadores, os custos de assessoria jurídica diretamente relacionados à distribuição em questão e à taxa de registro da Oferta na CVM ("**Taxa de Distribuição Primária**"). A Taxa de Distribuição Primária não integra o Preço de Emissão e, portanto, de integralização das Cotas, e será destinada conforme previsto acima. Todas as despesas e custos da presente Oferta serão pagos pela Administradora e reembolsados pelos Investidores, com o pagamento da Taxa de Distribuição Primária, de forma que nenhuma despesa da Oferta (ou remuneração dos Coordenadores) será arcada pelo Fundo, incluindo as remunerações da Estruturadora (conforme abaixo definido), do Coordenador Líder e do Coordenador Contratado, na forma do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014. Caso, após a Data de Liquidação da Oferta, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária é (i) insuficiente para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas da Quarta Emissão, a Administradora deverá arcar com o valor remanescente; ou (ii) superior ao montante necessário para cobrir os gastos da distribuição primária das Cotas, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.

(iv) **Distribuição Parcial e Valor Mínimo da Emissão:** será admitida a distribuição parcial das Cotas, respeitado o montante mínimo de 92.490 (noventa e

dois mil e quatrocentos e noventa) Cotas, que corresponde a R\$ 9.962.097,90 (nove milhões e novecentos e sessenta e dois mil e noventa e sete reais e noventa centavos) considerando o Preço de Emissão de cada Cota, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária ("**Valor Mínimo da Emissão**"), sendo que desde que o Valor Mínimo da Emissão seja colocado, a Oferta poderá ser encerrada e as Cotas que não tiverem sido subscritas deverão ser canceladas pela Administradora. Caso não sejam subscritas cotas correspondentes ao Valor Mínimo da Emissão, os valores integralizados devem ser restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações do Fundo, líquidos de encargos e tributos, calculados *pro rata temporis*, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será divulgado pela Administradora, e a Quarta Emissão será cancelada.

(v) **Lote Adicional:** Será admitida a emissão de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160, a critério da Administradora, em comum acordo com o Coordenador Líder e com o Coordenador Contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Inicial da Emissão, correspondente à emissão de até 693.673 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e três) Cotas adicionais ("**Lote Adicional**"), resultando em um total de até R\$ 373.378.115,23 (trezentos e setenta e três milhões e trezentos e setenta e oito mil e cento e quinze reais e vinte e três centavos). Não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder e ao Coordenador Contratado a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 160.

A Administradora ratificada todas as demais condições da Oferta, conforme aprovado em 18 de setembro de 2023.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente em via digital.

São Paulo, 20 de novembro de 2023

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA VAREJO – FII